



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural- Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – Es

27 3723-1200

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019 – VAGAS REMANESCENTES NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Itapina, por intermédio de seu Diretor-Geral, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.278 de 22/11/2017, publicada no DOU de 23/11/2017, torna público o presente edital e informa sobre as disposições legais do Processo Seletivo Simplificado para admissão de alunos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, regido pelo edital nº 02/2019 para oferta de vagas com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 está a cargo da Diretoria Geral – DG do Ifes Campus Itapina. A Diretoria Geral será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital.

1.2 Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone, presencialmente ou via correio eletrônico (e-mail), conforme descritos abaixo:

Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA
Telefone: (27) 3723-1244
E-mail: secretaria.itapina@ifes.edu.br
Endereço: BR-259, Km 70, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – 29717-000 – Colatina – ES

1.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019 no curso da educação profissional técnica de nível médio – modalidade presencial, oferecido no Ifes Campus Itapina, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Não haverá Reserva de Vagas para as vagas remanescentes contidas e descritas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado – PS nº 02/2019.

2.2 Todas as vagas disponíveis no item 4.1.1 deste Edital serão de Ampla Concorrência – AC.

3. DAS FORMAS DE OFERTAS DE VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio descrito neste edital será desenvolvido na forma subsequente ao Ensino Médio.

4. DO CURSO, TURNO, CÓDIGO, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

4.1 Curso Técnico Subsequente: é ofertado aos(às) candidatos(as) que **CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO**.

4.1.1 Quadro de vagas ofertadas pelo Ifes Campus Itapina no Curso Técnico Subsequente

Campus Itapina

BR-259, Km 070, Caixa Postal 256 – Distrito de Itapina – 29717-000 – Colatina – ES

Atendimento: 8h às 13h.

Turno	Curso	Código	Vagas	Duração
Integral	Agropecuária	1824	35	1,5 anos

5. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

5.1 Não haverá Segunda Opção de curso para as vagas remanescentes contidas e descritas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado – PS nº 02/2019.

6 – DAS CONSIDERAÇÕES

6.1 O Ifes Campus Itapina reserva-se no direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

6.2 A Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.

6.3 A Instituição reserva-se no direito de não abrir turma para o curso descrito no item 4.1.1 deste Edital em que o número de inscritos não preencha 70% (setenta por cento) do número de vagas ofertadas.

6.4 Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

6.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso do Ifes, disponíveis em: <https://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes Campus Itapina neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio, Histórico ou Declaração que comprove a conclusão do Ensino Médio e documento de identificação civil, **conforme listado no subitem 7.3**.

7.3 Serão Considerados Documentos de Identificação Civil:

i. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;

ii. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;

iii. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;

iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

v. Certificado de Dispensa de Incorporação;

vi. Certificado de Reservista;

vii. Passaporte;

viii. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.4 Período: **29/01/2019 A 04/02/2019**

7.5 Taxa de Inscrição: **Não haverá taxa de inscrição (Gratuita).**

7.6 A inscrição deverá ser requerida com a documentação comprobatória (subitem 7.7) entregue na Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA do Ifes Campus Itapina **OU** encaminhada para o e-mail secretaria.itapina@ifes.edu.br até o dia **04/02/2019**.

7.7 Documentação Necessária para inscrição:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (conforme ANEXO I deste edital)

b) Original e Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação civil oficial com foto, **conforme subitem 7.2;**

c) Original e cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do ENEM ou ENCEEJA (original e cópia), indicando a série e a data da conclusão. **No caso de declaração de conclusão, esta deverá ser acompanhada das notas obtidas no último ano do ensino médio.**

7.8 Os candidatos que enviarem as inscrições por e-mail, deverão apresentar o documento original no requerimento da matrícula conforme cronograma do PS 02/2019, nos dias 08/02/2019 e 11/02/2019.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá taxa de Inscrição. A Inscrição será gratuita.

9. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 Não haverá vagas destinadas exclusivamente para Candidatos(as) com Necessidades Especiais.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A Seleção será realizada através da análise dos documentos pessoais e do histórico escolar do(a) candidato(a) entregues no ato da inscrição, conforme descritos no item 7 deste edital.

10.2 Não haverá a aplicação de provas.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Será eliminado o(a) candidato(a) que:

i. Não apresentar a documentação em conformidade com o item 7 deste Edital;

ii. Apresentar documentação falsa;

iii. Não apresentar documentos autenticados em cartório ou conferidos com o original por servidor público federal do Ifes Campus Itapina.

iv. Não comparecer na data estipulada para requerer a matrícula.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1 O resultado será divulgado na página eletrônica do Ifes Campus Itapina (<https://itapina.ifes.edu.br>) e no mural do campus no dia **05/02/2019**.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA (presencialmente) ou pelo e-mail secretaria.itapina@ifes.edu.br no dia **06/02/2019 até às 13 horas**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender os requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas do curso (aprovado), permanecendo os demais classificados como suplentes.

13.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para a matrícula conforme a ordem de classificação, até o limite das vagas oferecidas neste Edital.

13.3 A Classificação será composta pelas seguintes análises:

a) análise dos documentos pessoais entregues conforme solicitado no subitem 7.6; e

b) média aritmética simples da pontuação obtida nos componentes curriculares Matemática e Língua Portuguesa, no último ano (no caso do Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Integrado a um Curso Técnico) ou semestre (no caso da Educação de Jovens e Adultos) cursado integralmente pelo candidato.

13.4 Em caso de empate na pontuação entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará da seguinte forma:

1º critério: maior nota no componente curricular Matemática, no último ano/semestre cursado integralmente pelo(a) candidato(a).

2º critério: maior idade.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final, após análise de recursos, será divulgado na página eletrônica do Ifes Campus Itapina (<https://itapina.ifes.edu.br>) e no mural do campus no dia **07/02/2019**.

15. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

15.1 Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula, na Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) do campus Itapina, nos dias **08/02/2019** e **11/02/2019**, no horário de 8h às 13h.

15.2 Os(As) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

15.3 Documentos necessários ao requerimento de matrícula:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do ENEM ou ENCEEJA (original e cópia)

b) Carteira de Identidade (original e cópia simples);

c) Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);

d) Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples);

e) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade e comprovante da última votação (original e cópia simples);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);

g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1974 e 2000 (original e cópia simples);

h) 02 (duas) fotos 3x4 de frente, recentes e coloridas;

i) Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);

j) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;

k) Comprovante de residência;

l) Cartão de Vacinação Atualizado.

15.4 Procuração simples com firma reconhecida, no caso da matrícula ser efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

15.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- i. o requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados(as) desistentes, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga;
- iii. o(a) candidato(a) aprovado(a) que não requerer sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado do Processo Seletivo;
- iv. em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;

15.6 No caso de falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá efetuar a matrícula provisória com uma Declaração de Conclusão de Escolaridade, ficando **OBRIGADO** a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a matrícula, sob pena de ter cancelada a matrícula provisória, no caso de não cumprimento deste prazo.

15.7 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.

15.8 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

15.9 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

15.10 A efetivação da matrícula obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação, bem como às datas previstas neste Edital.

15.11 A inscrição será válida somente para o ingresso no 1º semestre letivo de 2019.

15.12 Início das Aulas: 12/02/2019.

15.13 Conforme a legislação vigente e o Regulamento da Organização Didática deste Ifes, será cancelada a matrícula do aluno que:

- a) Utilizar documentação falsa ou adulterada para a inscrição ou o requerimento da matrícula, sendo responsabilizado legalmente pelo ato;
- b) Não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal.

16. DA CHAMADA DE SUPLENTES

16.1. A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita pela Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA do campus Itapina, por telefone.

16.2. O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a).

16.3. O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) constantes neste edital.

17. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

17.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

17.1.1 Programas Específicos, que visam o atendimento preferencial ao aluno em vulnerabilidade social:

17.1.1.1. Atenção Primária

- a) Auxílio Material Didático e Uniforme;
- b) Auxílio Moradia;
- c) Auxílio Alimentação;
- d) Auxílio Transporte; e
- e) Auxílio Financeiro.

17.1.1.2. Atenção Secundária

- a) Auxílio Monitoria.
- b) Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente;
- c) Programa de Incentivo a Atividades Culturais e de Lazer;
- d) Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- e) Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- f) Programa de Atenção Biopsicossocial.

17.2 Os programas específicos da Assistência Estudantil são ofertados em Edital próprio, divulgado conforme calendário de cada campus e considerando a disponibilidade orçamentária;

17.3 Podem requerer os auxílios os discentes regularmente matriculados nos campi do Ifes, que atendam aos requisitos previstos no Edital próprio;

17.4 INTERNATO: Regime de estudos em que o aluno fica hospedado, durante o período letivo, no campus sob a responsabilidade da Política de Assistência Estudantil. O(A) candidato(a) interessado em solicitar vagas no internato deverá fazer a opção no requerimento de matrícula. O(A) candidato(a) classificado dentro do total de vagas estabelecido no Edital e no campus que oferecem o internato deverá apresentar a documentação exigida no requerimento de matrícula.

É de responsabilidade do candidato ou responsável a veracidade contida na documentação, ficando este sujeito à perda do benefício de Internato.

17.4.1 Para o regime de internato serão oferecidas 06 vagas, exclusivamente para menores de 21 anos do sexo masculino.

17.4.2 Para a concessão das vagas do sistema de internato a avaliação será realizada pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade – CGAC e a classificação do(a) candidato(a) deverá atender, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Menor condição financeira comprovada por meio dos documentos de comprovação de renda;
- b) Não comprovar a residência na zona urbana de Aimorés, Colatina e Baixo Guandu;
- c) Ordem de classificação, a partir da maior pontuação de acordo com o Processo Seletivo 02/2019.

I. O estudante classificado para o regime de internato permanecerá em constante avaliação e deverá seguir as normas regulamentadoras do regimento do campus Itapina para a manutenção do benefício.

II. Documentação Necessária para ingresso no Internato do campus Itapina:

- a) Cópia do CadÚnico atualizado (Cadastro Único para Programas Sociais) Cadastrados nas Secretarias de Assistência Social dos municípios ou Comprovação de renda, conforme o anexo II;
- b) Cópia de comprovante de residência (luz, de água, de telefone, etc.).

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela Diretoria de Geral (DG) do Campus.

Fabio Lyrio Santos
Diretor Geral – Ifes – Campus Itapina
Portaria nº 3278 DOU de 23 de novembro de 2017

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 02/2019 VAGAS REMANESCENTES CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA

Eu, _____,
venho requerer minha INSCRIÇÃO no Processos Seletivo Simplificado, nº 02/2019 – vagas remanescentes – Curso Técnico em Agropecuária Subsequente.

R.G.:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /		NATALIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		TEL RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL:			

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente de que a classificação será de acordo com os critérios do Edital 02/2019 e também, que anexe a este requerimento os documentos exigidos.

Colatina (ES), _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REQUERENTE

OBSERVAÇÃO: É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

COMPROVANTE DO CANDIDATO – PS 02/2019

NOME DO REQUERENTE:

LOCAL DE RECEBIMENTO: Campus Itapina

Data: ___/___/___

Recebido por:

<https://itapina.ifes.edu.br>

ANEXO II
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA CANDIDATOS ÀS
VAGAS DE INTERNATO

1 Trabalhadores Assalariados

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

2 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); OU
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; OU
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3 Aposentados e pensionistas

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO V) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria;

4 Autônomos e profissionais liberais

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das

pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

5 Trabalhadores Informais

I. Deve-se apresentar TODOS dos itens listados abaixo:

a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); E

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO V.

6 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. Se for Pensão legalizada:

Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for Pensão não legalizada:

Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO VI.

7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

I. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira.

(ANEXO VII).

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais);
OU

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

8 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO III
FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR – PARA CANDIDATO ÀS VAGAS DE
INTERNATO

1. Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

2. Composição Familiar (as partes grifadas serão preenchidas pelo Avaliador)

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*
	Candidato(a)			
Renda bruta total familiar:*		Renda per capita:*		
R\$		R\$		

***A ser preenchido pelo Avaliador.**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PS 02/2019

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	29/01/2019	https://itapina.ifes.edu.br
Período de Inscrição	29/01/2019 a 04/02/2018	Presencialmente na CRA ou via Correios
Resultado das Inscrições	05/02/2019	https://itapina.ifes.edu.br
Recurso do resultado	06/02/2019	Presencialmente na CRA
Resultado do Recurso	07/02/2019	https://itapina.ifes.edu.br
Resultado final	07/02/2019	https://itapina.ifes.edu.br
Convocação para matrícula	07/02/2019	https://itapina.ifes.edu.br
Requerimento de Matrícula	08/02/2019 e 11/02/2019	Presencialmente na CRA